Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigível de licitação

Processo n.º 001/2013

OBJETO: O presente processo de inexigibilidade tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal Local, Serviço Telefônico Fixo Comutado Longa Distância Nacional para chamadas de acesso do Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos digitais em comodato, pós-pago e fornecimento de linhas.

JUSTIFICATIVA

Considerando que no município só existe uma empresa que presta estes Serviços com boa qualidade e bom sinal, inviabilizando a concorrência;

Considerando que nos dias atuais, é indispensável este serviço de telefonia para a administração pública;

Considerando que os telefones móveis são mais uma ferramenta de trabalho que é indispensável para os trabalhos diários da Prefeita Municipal e seus secretários;

Considerando que se faz necessário realizar um processo licitatório para este objeto visto que é preciso seguir a Lei 8.666/93, e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando que segundo uma lista da Anatel esta empresa é a única a prestar tais serviços com qualidade no município,

Considerando que o processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2011, encontra-se vencido;

Trata o presente, um processo de inexigibilidade legal de licitação para a contratação de empresa para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal Local, Serviço Telefônico Fixo Comutado Longa Distância Nacional para chamadas de acesso do Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos digitais em comodato, pós-pago e fornecimento de linhas;

Nos dias atuais o telefone celular é indispensável para a vida dos brasileiros, principalmente para as repartições públicas. Moramos em um Município de pequeno porte com aproximadamente três mil habitantes, o comércio é um pouco restrito, sendo necessário diariamente realizar viagens a uma cidade vizinha, para resolver questões de bancos, de compras, entre outras coisas.

Assim para resolver as questões de trabalhos diários desta administração, os secretários e a Prefeita Municipal muitas vezes tem que se deslocar para grandes centros. Sabemos que o celular é o meio de

comunicação mais eficaz em todo território nacional, e não é diferente em nosso município.

Este processo de inexigibilidade de licitação está pautada no artigo 25, incisos:

"I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo,

vedada a preferência de marca, devendo a comprovação da exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comercio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicado, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."

Informamos que o valor para esta contratação será de aproximado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando um valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por um período de 12 Meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme informação do Secretario de Administração Sr. Marcos de Paula faria e conforme a proposta apresentada pela empresa.

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, dispensar a licitação, submetendo o presente à apreciação do Departamento Jurídico para parecer.

Alto Paraíso, 25 de fevereiro de 2013.

RAQUEL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretario

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Adilson Neves
Membro

Gelleard Américo Dala Bernardina
Membro